

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo Nº  
Licitação Nº  
Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (mês/ano)

Rio de Janeiro/RJ

Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo

Nº de meses de execução contratual

**MÃO-DE-OBRA**  
**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)

Salário Normativo da Categoria Profissional

Categoria profissional

Data base da categoria

**DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA**

1	Tipo de serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional	
5	Data base da categoria	

**MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	

TOTAL DE REMUNERAÇÃO		R\$	
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
A	13º (décimo terceiro) Salário	0,00	
B	Férias e Adicional de Férias		
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	
<b>SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
	<b>TOTAL</b>		
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1			
<b>SUBMÓDULO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Benefício xxx		
D	Outros (especificar)		
	<b>TOTAL</b>		
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2</b>	<b>ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>	<b>Valor (R\$)</b>	

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>TOTAL</b>		
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
<b>TOTAL</b>		
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>		
<b>4.1</b>	<b>SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
<b>TOTAL</b>		
<b>SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA</b>		
<b>4.2</b>	<b>SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	
<b>TOTAL</b>		
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>4</b>	<b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
<b>TOTAL</b>		
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>		

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>			
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	(%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>TOTAL</b>			

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		Valor (R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		R\$
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		R\$

## 3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Quantidade Empregados por Posto (C)	Valor Proposto (D) = (B x C)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
<b>I</b>	Serviço 1 (indicar)					
<b>II</b>	Serviço 2 (indicar)					

N	Serviço N (indicar)					
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + N)</b>						

## ANEXO 12-A

### ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS:

**1 – Salário:** Os salários-base devem observar o piso da categoria, fixado em acordo ou convenção coletiva. No caso de categoria não regulamentada, poderá ser observado o piso fixado pela Lei anual pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

A empresa licitante deverá apresentar, em conjunto com a(s) planilha(s), acordo ou convenção coletiva para fins de avaliação dos custos.

**2 – Adicional de insalubridade:** Para efeito de cálculo do adicional deve ser considerado o salário mínimo atual, bem como o percentual previsto no acordo ou convenção coletiva.

Na ausência de previsão do adicional, no instrumento coletivo da categoria, para fins de composição de custo, somente os postos previstos nas Unidades Hospitalares devem ser compostos, conforme abaixo:

- i) Para as Unidades HEMORIO, IECAC, IEDE, HECC, HEAN e CPRJ deve ser considerado o percentual de 20% (vinte por cento).
- ii) Para as Unidades HESM, LACEN e IETAP deve ser considerado o percentual de 40% (quarenta por cento).

**Obs:** Considerar situações de insalubridade: o exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegurando a percepção de adicional em graus estabelecidos de acordo com norma regulamentadora NR15.

**3 – Adicional de periculosidade:** Somente haverá incidência desse adicional para fins de composição de custos, para a categoria “vigilante”.

**4 – Adicional noturno:** Considerar o percentual de, no mínimo, 20% (conforme disposição da CLT) ou percentual superior desde que estipulado em Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho. **(Salário base x 0,5833 x 0,20)**

**Obs:** Deverá ser apresentada a memória de cálculo para validação.

**5 – Vale transporte:** Para efeito de cálculo devem ser consideradas 02 tarifas modais no valor de R\$ 4,05 cada (ida e volta), resguardada a dedução legal de 6% do salário base. Para a escala diarista devem ser considerados 21 dias úteis, já para a escala plantonista devem ser considerados 15 dias úteis.

VR= 21 dias x 2 modais (ida e volta) – (0,06 x salário base)

**Obs:** Deverá ser apresentada a memória de cálculo para validação.

#### **6 – Auxílio alimentação:**

- Deve ser considerado o valor previsto na Convenção/Acordo coletivo da categoria.
- Para a escala diarista devem ser considerados 21 dias úteis, já para a escala plantonista devem ser considerados 15 dias úteis.

**Obs:** Caso haja desconto previsto na CCT (alíquota de compartilhamento): VA= 21 x valor mínimo diário x (100%- %desconto)

**Obs:** Deverá ser apresentada a memória de cálculo para validação.

#### **7 – Percentuais máximos para encargos sociais:**

- Previdência Social: **20%** - Art. 22, inciso I da Lei 8.212/91;
- SESI/SESC: **1,5%** - Art. 30 da Lei 8036/90;
- SENAI/SENAC: **1,0%** - Decreto-Lei 2318/86;
- INCRA: **0,2%** - Arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº. 1146/70;
- Salário Educação: **2,5%** - Art. 15 da Lei nº. 9424/96; Art. 2º do Decreto nº. 3142/99 e art. 212, § 5º da CF/1988;
- FGTS: **8%** - LC 110/2001 c/c art. 7º, inciso III da CF/1988;
- Seguro Acidente de Trabalho: 1%, 2% ou 3% - Art. 22, inciso II da Lei 8212/91. A empresa licitante deverá apresentar, em conjunto com a(s) planilha(s), a última GFIP encaminhada à Previdência Social para fins de averiguação do FAP – Fator Acidentário de Prevenção;
- SEBRAE: **0,6%** - Lei 8.029/90;

#### **8 – Percentuais máximos para custos indiretos, tributos e lucro:**

- Custo indireto: Até 5%;
- Lucro: Até 10%;
- Tributos Federais: Dependerá do regime de tributação da empresa licitante. Lucro Real: 1,65 PIS + 7,60 COFINS ou Lucro Presumido: 0,65 PIS + 3,00 COFINS. **Para tanto, em conjunto com a(s) planilha(s), deve**

**ser apresentado o documento comprobatório que pode ser DCTF –  
Declaração dos Créditos e Tributos Federais, por exemplo.**

d) Tributos Municipais: ISS 5%.

**Obs:** Considerar percentual de administração que seja suficiente para fazer face às despesas administrativas na sede (ou filial) da contratada (pessoal, despesas de escritório, custos de admissão e demissão, custos bancários e financeiros, tributos próprios, diretos e indiretos, e outros a serem especificados), evitando a apresentação de valores irrisórios ou nulos, incompatíveis com os custos inerentes ao controle e manutenção da execução dos serviços.

### 9 – Laudos Técnicos:

- A empresa vencedora da licitação deverá apresentar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) no ato da contratação ou no momento definido pela Administração, sem prejuízo do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual suficientes para mitigação de condições insalubres.
- O pagamento efetivo **dos adicionais de insalubridade e periculosidade** fica condicionado à apresentação, por parte da Contratada e às suas expensas, de LTCAT que deverá ser elaborado preferencialmente por Engenheiro de Segurança do Trabalho (registrado no respectivo Conselho de Classe e no MTB) ou por Médico do Trabalho (com o mesmo registro acima mencionado) compreendendo todos os postos.
- Conforme Decreto 3.048/99 (e anexos) que regulamenta a Previdência Social, é de se verificar que, embora prevista como norma geral e abstrata, inexistente ocorrência, salvo demonstração incontestável em adequado laudo pericial acima referido, de condições de insalubridade nos postos de trabalho administrativos.
- Os mesmos procedimentos adotados nos dois itens acima se aplicam nas atividades sujeitas a periculosidade (30% do salário base do empregado). Também, é de se verificar que, embora prevista como norma geral e abstrata, inexistente ocorrência de condições de periculosidade nos postos de trabalho administrativos.
- O faturamento mensal deverá refletir, no que couber, os percentuais definidos em laudo pericial.